



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cândido Rodrigues para o exercício de 2.007”.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cândido Rodrigues para o exercício financeiro de 2.007, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.585.000,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	ADM. INDIRETA	ADM. DIRETA
RECEITAS CORRENTES	510.000,00	6.374.990,00
Receita Tributária	0,00	563.100,00
Contribuições Sociais	505.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	20.000,00
Receita de Serviços		20.000,00
Transferências Correntes		5.735.600,00
Outras Receitas Correntes		36.290,00
RECEITAS DE CAPITAL		424.000,00
Alienação de Bens		24.000,00
Transferências de Capital		400.000,00
TOTAL DA RECEITA	510.000,00	7.069.890,00
Dedução para FENDEF		723.990,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	510.000,00	6.075.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA		6.585.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	241.500,00
04 - Administração	897.500,00
08 – Assistência Social	401.000,00
09 – Previdência Social	270.000,00
10 - Saúde	1.350.000,00
12 – Educação	1.765.000,00
13 - Cultura	100.000,00
15 - Urbanismo	730.000,00
20 - Agricultura	140.000,00
26 – Transporte	225.000,00
27 – Desporto e Lazer	155.000,00
28 – Encargos Especiais	10.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	6.585.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	241.500,00
122 – Administração Geral	897.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00
244 – Assistência Comunitária	370.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	270.000,00
301 – Atenção Básica	1.213.000,00
304 – Vigilância Sanitária	85.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	275.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.280.000,00
365 – Educação Infantil	210.000,00
392 – Difusão Cultural	100.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	450.000,00
452 – Serviços Urbanos	280.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
606 – Extensão Rural	130.000,00
782 – Transporte Rodoviário	225.000,00
812 – Desporto Comunitário	155.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	10.000,00
999 – Reserva de Contingência	60.000,00
999 – Reserva de Orçamento do RPPS	240.000,00
TOTAL	6.585.000,00

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA	ADM. INDIRETA	ADM. DIRETA
Despesa Corrente	270.000,00	4.856.000,00
Despesa de Capital	0,00	1.159.000,00
Reserva de Contingência	0,00	60.000,00
Reserva Orç. RPPS	240.000,00	
TOTAL DA DESPESA	510.000,00	6.075.000,00
	TOTAL CONSOLIDADO	6.585.000,00

04 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	241.500,00
1.1 – Câmara Municipal	241.500,00
2 – Poder Executivo	5.833.500,00
2.1 – Administração e Finanças	907.500,00
2.2 – Obras e Serviços Municipais	955.000,00
2.3 – Ensino Fundamental	975.000,00
2.4 - FUNDEF	580.000,00
2.5 – Ensino Infantil	210.000,00
2.6 – Desporto e Lazer	155.000,00
2.7 - Cultura	100.000,00
2.8 – Saúde	1.350.000,00
2.9 – Fundo Municipal de Assistência Social	401.000,00
2.10 - Agricultura	140.000,00
2.11 – Reserva de Contingência	60.000,00
3 – IPMCR	510.000,00
3.1 - IPMCR	510.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	6.585.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas em contrato.

Cândido Rodrigues, 15 de Dezembro de 2006



Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.



Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretário

GOVERNO DA RENOVAÇÃO